



RESOLUÇÃO Nº 105 /25, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 1ª REGIÃO/RJ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, CONFERIDAS PELA LEI Nº 1.411, DE 13 DE AGOSTO DE 1951; PELO DECRETO Nº 31.794, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1952, TÍTULO III, CAPÍTULO II, ARTIGO 36, LETRAS B; E PELO REGIMENTO INTERNO, ART. 12, ITEM L;

CONSIDERANDO A DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO, REGULAMENTADA PELO REGIMENTO INTERNO, EM SEU ART.21

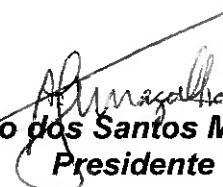
RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o indeferimento do pedido de cancelamento da multa aplicada, tendo em vista que a empresa abaixo discriminada não apresentou comprovação de sua impossibilidade de colaborar com os trabalhos de fiscalização do CORECON-RJ, à época:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
EXECUTAMOS CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	34.194.331/0001-21

Rio de Janeiro, 06 de novembro de 2025.

Conselheiro relator: **Arthur Camara Cardozo**


Antônio dos Santos Magalhães
Presidente